



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Doutor Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 14/2023 DG-SOB/SOBRAL-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DISCENTES DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM ROBÓTICA (GEPRO) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOBRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria 187, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 39 de 01 de março de 2021, torna público o presente edital, onde estarão abertas as inscrições do processo seletivo para membros discentes do Grupo de Estudos e Pesquisa em Robótica (GEPRO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - *campus* Sobral.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Tecnologia em Mecatrônica Industrial e Engenharia de Controle e Automação do IFCE - *campus* Sobral para atuarem como membros discentes do Grupo de Estudos e Pesquisa em Robótica (GEPRO).

1.2. A composição da comissão de seleção será formada pelos membros docentes do GEPRO: Allan Cordeiro Carneiro (coordenador do GEPRO) e Francisco Wellington Rodrigues Alves (vice-coordenador do GEPRO).

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. São objetivos do GEPRO:

2.1.1. Capacitar os discentes no desenvolvimento de aplicações para microcontroladores.

2.1.2. Realizar minicursos para ampliar os saberes relativos a manipuladores, robótica móvel, visão computacional e inteligência artificial.

2.1.3. Participar de competições de robótica.

2.1.4. Utilizar a robótica como ferramenta de aprendizagem em atividades de ensino de matemática e física.

2.1.5. Desenvolvimento de projetos em parceria com empresas.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições no processo seletivo estarão abertas a partir das 9h00min (horário de Brasília – DF) do dia 30/01/2024 e se encerrarão às 17h00min (horário de Brasília – DF) do dia 31/01/2024.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/hzhTy1JjCHUPFXKA> informando seus dados pessoais e documentação comprobatória.

3.3. As inscrições ocorrerão nas datas previstas no Cronograma de Atividades (Tabela 1 desse edital).

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá:
- 4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado no curso de graduação de Tecnologia em Mecatrônica Industrial ou de Engenharia de Controle e Automação do IFCE - *campus* Sobral e
- 4.1.2. Preencher o formulário de inscrição disponível no link do item 3.2.
- 4.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste edital, ou, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE - *campus* Sobral neste edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.
- 4.5. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição de acordo com as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.
- 4.6. A conferência da documentação exigida no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a inscrição, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## **5. DAS VAGAS**

- 5.1. Os candidatos deste processo seletivo disputarão sete vagas em ampla concorrência.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. O processo seletivo será conduzido pela comissão designada no item 1.2.
- 6.2. A seleção se dará pela análise do formulário de inscrição considerando os seguintes critérios:
- 6.2.1. Avaliação do currículo do candidato: 5 pontos.
- 6.2.2. Avaliação de um vídeo com a apresentação de um projeto na área de automação/robótica: 5 pontos.
- 6.2.3. A nota final (NF) dos candidatos será obtida a partir da soma dos itens mencionados anteriormente.
- 6.2.4. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

## **7. DO RESULTADO**

- 7.1. O resultado da seleção com os nomes dos candidatos classificados/selecionados será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Sobral no endereço: [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br), de acordo com o cronograma da Tabela 1 (item 11.1).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Poderão ser convocados para atuar como membros discentes do GEPRO do IFCE - *campus* Sobral os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis.
- 8.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 8.3. O candidato classificável poderá ser convocado, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 8.4. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de um membro discente do GEPRO.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação fundamentada deste edital por meio do e-mail da Diretoria de Ensino do IFCE - *campus* Sobral (diren.sobral@ifce.edu.br) no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.
- 9.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.
- 9.3. A publicação da análise dos pedidos de impugnação ocorrerá no site do *campus* <https://ifce.edu.br/sobral>.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.5. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do processo seletivo deverá enviar um e-mail com justificativas, e encaminhá-lo para o e-mail da Diretoria de Ensino do IFCE - *campus* Sobral (diren.sobral@ifce.edu.br) no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.
- 9.6. A publicação da análise dos recursos ocorrerá no site do *campus* <https://ifce.edu.br/sobral>.
- 9.7. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do IFCE – *campus* Sobral, designados por portaria.
- 9.8. Após a análise dos recursos contra os resultados da seleção, os avaliadores poderão manter o resultado divulgado ou alterar a pontuação atribuída ao candidato recorrente.
- 9.9. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.
- 9.10. Da análise e da decisão não caberá nova interposição de recurso.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO DISCENTE DO GEPRO

- 10.1. Ter conhecimento de que uma vez não cumpridas as atividades estipuladas pelos membros docentes ou infringir alguma regra do regulamento do GEPRO, poderá ser desligado do grupo.
- 10.2. Dispor de 1 hora semanal para atuar no GEPRO.

## 11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 11.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma de atividades

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	24/01/2024
Impugnação do Edital	25/01/2024
Resposta aos pedidos de impugnação	29/01/2024
Inscrições	30/01 a 31/01/2024
Resultado preliminar	06/02/2024
Recurso ao resultado preliminar	07/02/2024
Resultado final	08/02/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à Diretoria de Ensino do IFCE - *campus* Sobral.
- 12.2. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da instituição.

- 12.3. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a expulsão do GEPRO.
- 12.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFCE - *campus* Sobral para o qual só cabem recursos às suas decisões junto à Direção-Geral do IFCE - *campus* Sobral.
- 12.5. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

*(documento assinado eletronicamente)*

**Wilton Bezerra de Fraga**  
Diretor Geral do IFCE - *campus* Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 19/12/2023, às 10:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5693210** e o código CRC **6E794D84**.